



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 319, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Resolução nº 225, de 24 de março de 2021, para atualizar o Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público (TTD).

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária proferida na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2025, nos autos da Proposição n.º 1.01367/2025-51;

Considerando que a Resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017, institui o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – PLANAME e seus instrumentos;

Considerando que a Resolução nº 225, de 24 de março de 2021, instituiu o primeiro Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público (TTD);

Considerando as mudanças advindas no cenário normativo-legislativo, especialmente aquelas que impactam diretamente as funções institucionais, tanto da atividade meio quanto da atividade fim, assim como as atualizações comumente procedidas no âmbito das Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando a necessidade de atualização do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTD), referentes aos arquivos administrativos e finalísticos do Ministério Público;

Considerando os trabalhos empreendidos nos níveis técnico e decisório do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (COPLANAME);

Considerando o cumprimento do disposto no artigo 10 da Resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 225, de 24 de março de 2021, que institui o Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público (TTD).

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Resolução nº 225, de 24 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º O PCD e a TTD passam a vigorar na forma dos documentos anexos a esta Resolução, revogados os instrumentos anteriores.

§2º Os anexos serão disponibilizados em formato digital no sítio eletrônico do CNMP, na seção ‘Gestão Documental’ da página do COPLANAME, integrando o Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do Ministério Público.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2025.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I – ÁREA FIM – PRAZOS DE ASSUNTOS

ANEXO II – ÁREA FIM – PRAZOS DE CLASSES

ANEXO III – ÁREA MEIO – GESTÃO DOCUMENTAL